



**LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida isenção da Taxa de Alvará para profissionais autônomos cadastrados como motoristas.

**§1º** Qualquer motorista profissional que promova seu cadastro para obtenção de Alvará estará isento do pagamento de taxa desde que comprove o emplacamento do veículo no Município de São Gotardo.

**Art. 2º** A isenção concedida não desobriga o contribuinte à regularidade do trâmite administrativo do pedido até a expedição do Alvará.

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 10 de junho de 2021.

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

